



ANÁLISE DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Parecer Único URFBio-NORTE/IEF Nº 002/2019

1 – DADOS DO PROCESSO E EMPREENDIMENTO

Tipo de Processo / Número do Instrumento	(x) Licenciamento Ambiental	LOC – nº 003/2014 Processo COPAM Nº 00473/2003/005/2012		
Fase do Licenciamento	LOC			
Empreendedor	MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA			
CNPJ / CPF	66.456.138/0001-08			
Empreendimento	A-02-07-0 - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento			
Classe	– A-02-07-0 = Classe 3			
Condicionante Nº	03 - conforme no PARECER UNICO Nº 2121737/2013-SUPRAM "Apresentar proposta de medida compensatória junto a GCA em atendimento ao disposto no artigo 75 da Lei 20.922/2012."			
Localização	O empreendimento MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA, localiza-se dentro dos limites do município de Arcos/MG, mas precisamente em um local denominado de Fazenda Água Santa, na Zona Rural em localidade denominado Água Santa ou Raiz, nas coordenadas geográficas Lat – 22° 05' 45.00" Long – 45° 29' 37.36" (DATUM) SAD 69.			
Bacia	Bacia do Rio São Francisco			
Sub-bacia	Rio dos Arcos			
Área intervinda	Área (ha)	Bacia	Município	Fitofisionomias afetadas
	14,70	Rio São Francisco	ARCOS	- Área do Bioma Cerrado
Total	14,70			
Coordenadas:	Lat – 22° 05' 45"	Long – 45° 29' 37"		
Área proposta	Área (ha)	Bacia	Município	Destinação da área para conservação (doação)
	14,70	Rio São Francisco	BUENÓPOLIS	Bioma CERRADO no Parque Estadual Serra do Cabral
Coordenadas:	Lat – 17° 47' 2.7947"	Long – 44° 12' 52.6790"	Fazenda Riachão – Mat. 7.453	
Equipe / Empresa responsável pela elaboração do PECF	Razão Social: Biota Consultoria e Projetos Ambientais Ltda. Responsável Técnico: Jean Patrick Rodrigues			



2 – ANÁLISE TÉCNICA

2.1 - Introdução

O presente Parecer visa analisar o Projeto Executivo de Compensação Florestal - PECF apresentado pela MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA, objetivando a Compensação Ambiental preconizada no Artigo 75 da Lei 20.922/2012, conforme determinado na Portaria IEF nº 27 de 07 de abril de 2017.

O PECF protocolado inicialmente na data de 26 de fevereiro de 2018, sob o número de protocolo 13020500217/18 tem como objetivo apresentar proposta para o cumprimento da condicionante 03, da Licença de Operação Corretiva nº 003/2014 – PA COPAM 00473/2003/005/2012, referente a compensação florestal por Intervenção em vegetação do Bioma Cerrado e suas sucessões secundárias, pela empresa MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA, para extração de minério, que teve início com a instalação do empreendimento em 2012, através do protocolo nº 250415/2012 do Requerimento de Licença de Desmate, conforme consta no Recibo de Entrega de Documentos Nº 250439/2012 (pag. 53 do processo).

Assim, considerando que o empreendimento iniciou sua regularização ambiental em período anterior à publicação da Lei Estadual nº 20.922/2013 e que os empreendimentos condicionados conforme o §2º do Art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 que remete o art. 36 da Lei Estadual nº 14.309/2002 deverão executar ações que resultem a criação ou a implantação ou manutenção de uma unidade de conservação de proteção integral, a empresa MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA vem apresentar proposta de compensação por meio de Destinação, mediante doação ao Poder Público, de áreas no mínimo equivalente à extensão da área efetivamente ocupada pelo empreendimento, localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral pendente de regularização fundiária.

A área de intervenção passiva de compensação, equivale à área efetivamente ocupada pelo empreendimento, considerando todas as estruturas temporárias e permanentes, bem como o pit final da lavra e faixas de domínio no caso de estruturas lineares.

Este documento tem como objetivo, apresentar a análise e parecer opinativo da proposta do Processo de Compensação Florestal previsto no parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 5º da Portaria IEF 27/2017, visto que a instalação do empreendimento teve início em 2012, de modo a instruir e subsidiar a instância decisória competente quanto à viabilidade e pertinência técnica e legal da implantação das prescrições contidas no Projeto Executivo apresentado.

2.2 - Caracterização do Empreendimento

A propriedade do empreendimento da MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA, possui uma área total de 126.48 há, sendo que a Área Diretamente Afetada – ADA correspondente a 14,70 ha, localizada dentro dos limites do município de Arcos/MG, local denominado Fazenda Água Santa, Zona Rural e a bacia hidrográfica federal em que o empreendimento está inserido e a do Rio São Francisco.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUL - ERCS

A atividade do empreendimento é a lavra a céu-aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, atividade que se enquadra no código A-02-07-0, segundo a Deliberação Normativa nº. 74/2004.

Tal atividade possui potencial poluidor geral médio e porte médio por se tratar de uma produção bruta de 100.000 ton/ano, fato que caracteriza o empreendimento como classe 3.

Atividades objeto do licenciamento (DN COPAM 74/04):

CÓDIGO DN 74/04	Nº DNPM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARAMETRO	QTDE	Classe
A-02-07-0	831.325/1986	- Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimentos	Produção Bruta	100.000,00 toneladas/ano	3

Em 2012 foi apresentado um requerimento para limpeza de área, o que gerou o processo de Autorização para Intervenção ambiental - AIA nº 2167/2012 e juntamente o empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida (PUP), elaborado pelo Biólogo Jean Patrick Rodrigues,

O objetivo do PUP era promover a retirada da vegetação nativa para exploração mineral, bem como a quantificação da flora para 1,75 ha para promover o avanço da lavra.

O quadro abaixo apresenta o Ato Autorizativo para Intervenção Ambiental - AIA, para Supressão de Vegetação Nativa referente ao empreendimento,

NÚMERO DA LICENÇA E/OU DO ATO AUTORIZATIVO DE DESMATE	DATA DE CONCESSÃO	AREA AUTORIZADA (HA)
2167/2012	20/02/2014	1,75

Na área do empreendimento existe uma estrutura de apoio operacional onde se tem um pequeno escritório, refeitório, banheiro, vestiário, depósito de ferramentas e materiais de consumo, além de área destinada a manutenção emergencial dos equipamentos e veículos. Juntamente com a estrutura de apoio existe um sistema de tratamento para os efluentes sanitários constituídos por um reator biológico e sumidouro. O Empreendimento possui também uma caixa separadora água/óleo (CSAO) que receberá as possíveis águas servidas oleosas da área de manutenção emergencial dos equipamentos e veículos.

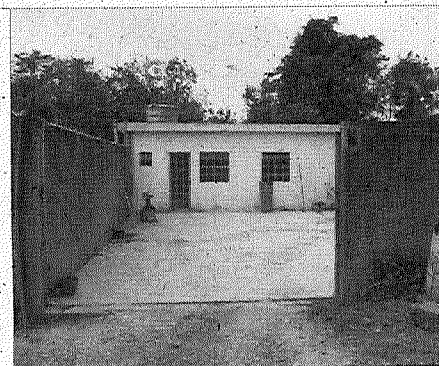


Foto 05: Área de apoio

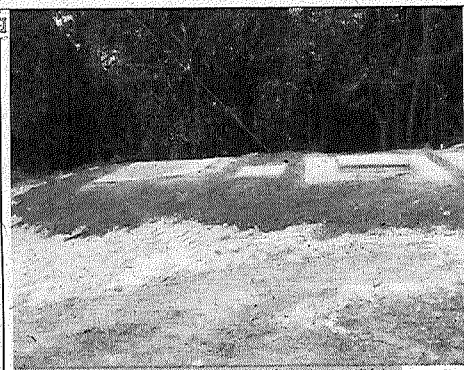
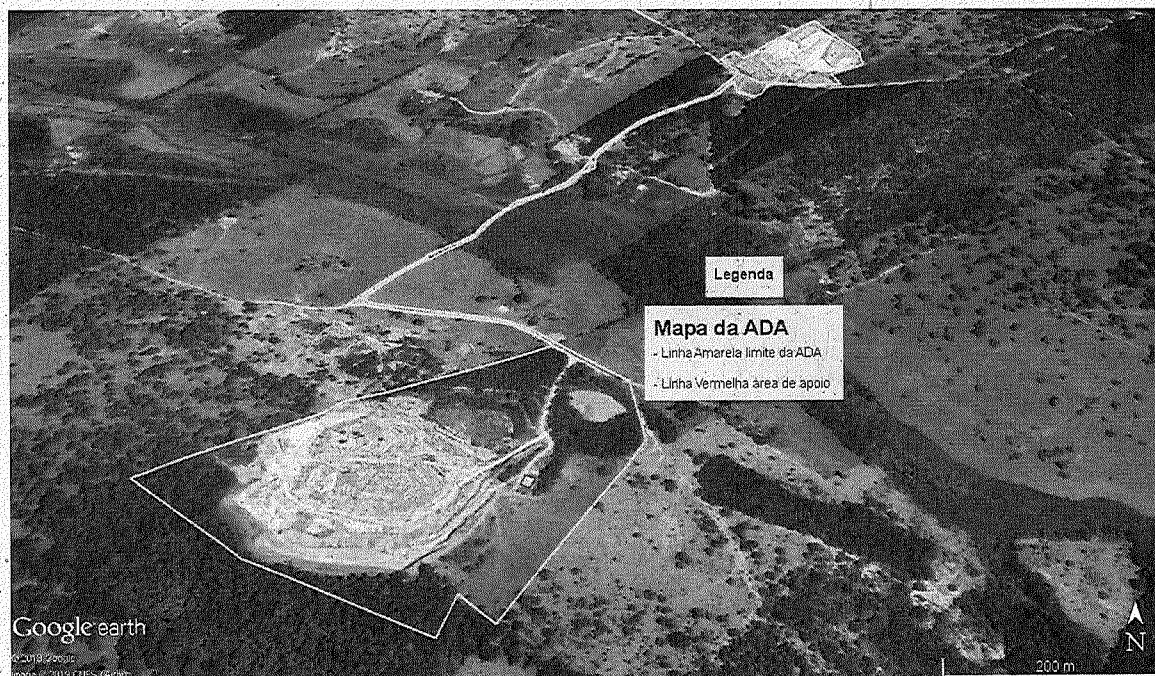


Foto 06: Sistema de tratamento de efluentes sanitários



A partir da seleção do modelo de produção para otimização do aproveitamento da jazida, com os critérios gerais de lavra, foi projetado um plano de exaustão (ou “pit final”) da mina, onde foi simulada a evolução da mina passo a passo. Apesar do “pit final” se constituir no ponto de partida para a elaboração do projeto de reabilitação paisagística, isto não significa que o mesmo será executado “a posterior”, porém, ao contrário, acompanhará a lavra desde o seu início, prosseguindo paralelamente à mesma.

A Área Diretamente Afetada – ADA, área onde se localiza e está desenvolvendo as atividades de extração de argila, contemplando também as Construção de estradas, Estruturas diversas, área de beneficiamento ou estocagem, embarque e outra finalidades considerando estruturas temporárias, permanentes e o PIT final da lavra, conforme imagem abaixo delimitando a área em um volume total de 14,70 há.



A delimitação da ADA foi dividida em duas unidades espaciais de análise, denominadas: Área de Influência Indireta (AII) e Área de Influência direta (AID).

- **Área de influência indireta (AII)** = é aquela na qual ocorrem impactos ambientais, de segunda ou mais ordens. Para cada aspecto ambiental, seja ele relativo ao meio físico, biótico ou antrópico, haverá uma área de influência indireta.

- **Área de influência direta (AID)** = É a área sujeita aos impactos diretos da operação da mina de argilite da Mineração Vale do Rio Santana na qual ocorrem impactos ambientais de primeira ordem. Para cada aspecto ambiental, seja ele relativo ao meio físico, biótico ou antrópico, haverá uma área de influencia direta. A AID foi subdividida em:

- **Área de Entorno (AE):** São as áreas próximas aos limites físicos da ADA, onde também ocorrem impactos diretos das atividades de extração mineral, mesmo que ali não se localize ou desenvolva a atividade. Para as áreas de entorno foram consideradas formações geológicas e florestais que se estendem de ambos os lados do córrego Água Santa. Essas áreas abrigam



estruturas físicas e bióticas que podem sofrer impacto secundário da implantação do empreendimento.

Em razão da natureza da atividade, houve e continuará ocorrendo interferência no meio, bem como alteração da paisagem, mitigação parcial das emissões atmosféricas, etc. Neste sentido, esta atividade envolve o cumprimento de compensação ambiental.

O empreendimento está sujeito a efetuar a medida compensatória prevista no artigo 75 da Lei estadual n.º 20.922/2013, a qual é específica ao licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativos impactos ambientais e refere-se à adoção do estabelecimento de medida que inclua a regularização fundiária e a implantação Unidade de Conservação de Proteção Integral, não podendo a área superficial ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades

Art. 75. O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei.

§ 2º O processo minerário em processo de regularização ambiental o já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data da publicação desta Lei, a medida compensatória instituída pelo Art. 36 da Lei nº 14.309/2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no art. Citado.

Para realizar a Compensação Florestal do Empreendimento Minerário, a MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA optou por doação ao Poder Público de área equivalente a área efetivamente ocupada pelo empreendimento, localizada no interior de Unidade de conservação de Proteção Integral, na mesma bacia hidrográfica e pendente de regularização fundiária. A escolha da área se deu na Unidade de Conservação de Proteção Integral Parque Estadual da Serra do Cabral no município de Buenópolis/MG.

2.2,1 - Plano de Fechamento de Mina/Usó Futuro da Área

A desativação do empreendimento implicará na fixação de uma geometria definitiva para os taludes e do sistema de drenagem na mina.

De um modo geral, para a etapa de desativação da mina está previsto:

Recomposição topográfica parcial das cavas, através do preenchimento destas com a utilização do estéril estocado durante a lavra;

Cobertura das áreas recompostas com material húmifero, retirado e estocado no início da lavra;

Estabilização dos taludes que forem preservados;

Utilização das áreas preservadas, como áreas de dessedentação, considerando o uso futuro como área de pastagem;

Desativação do depósito de estocagem, com a retirada integral de todo material existente e sua revegetação.



2.3 - Caracterização da Área Intervinda

Segundo informações prestadas pelo analista no Parecer Único da SUPRAM nº 2121737/2013, referente a área do empreendimento foram observados e registrados diferentes tipos de formações, o que inclui vegetação nativa primária, secundária, áreas degradadas e áreas modificadas pela ocupação antrópica, principalmente para a formação de pastagens e áreas de cultura.

Ao longo da área de influência direta do empreendimento constatou-se durante as incursões em campo, a predominância da fisionomia de Cerrado de Campo Sujo, Campo Limpo e Cerradão. Nestes trechos sobressaem as espécies arbustivas com indivíduos arbóreos distribuídos de forma esparsa. É possível notar também, em meio à pastagem, indivíduos da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi), que não estão presentes em proposta de supressão de vegetação.

Além dessa fisionomia são encontrados na região, Campos Antrópicos (pastagem), Matas de Galeria associadas aos cursos d'água e área de cultura com destaque para a plantação de eucalipto.

A paisagem local é caracterizada pela predominância de floresta Cerrado, onde predominam espécies com altura variando entre 05-15 metros, com emergentes alcançando 20 m, onde sobressaem as espécies Barbatimão (*Sthryphnodendron adstringes*), Jacarandá (*Machaerium opacum*), Pimenta de macaco (*Xilopia aromática*), Angelim de morcego (*Andira anthelmia*) e Angico (*Paraptadenia rígida*).

Algumas outras espécies que compõem a florística local são o Cambara (*Gochmatia polymorpha*), Canela fedorenta (*Ocotea corymbosa*), Araça (*Psidium catteyanum*), Capitão (*Terminalia argente*), Falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*), Jacarandá do cerrado (*Machaerium opacum*) e a Caviúna (*Dalbergia miscolobium*).

No estrato Herbáceo Arbustivo predominam a Braquearia (*Braquearia decumbens*), Capim-colônião (*Panicum Maximum*), Lobeira (*Solanum lycocarpum*) e o Juá (*Solanum reflexum*).

Dentre as espécies vegetais registradas nas formações vegetais analisadas não foram encontradas espécies incluída na lista das espécies ameaçadas de extinção da flora de Minas Gerais (COPAM, 1997), na lista oficial das espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção (IBAMA, 1992) e na lista das espécies presumivelmente ameaçadas de extinção da flora de Minas Gerais (MENDONÇA & LINS, 2000).



Vegetação pleiteada para desmate



Tipologia da área - Cerrado



2.3.1 - Caracterização Ambiental

Meio Físico e Biótico

Para o meio físico e biótico, a Área Diretamente Afetada (ADA) considerada foi a área de utilização do Empreendimento que totaliza a soma da área onde ocorre a exploração Mineral e a área onde é depositado o minério. Além disso temos que considerar como ADA a estrada de acesso entre estas duas áreas pois nela ocorrem durante a montagem de pilhas de argilito um fluxo intenso de veículos de carga.

Para Área de Entorno (AE) foram consideradas as formações geológicas e Florestais que se entendem de ambos os lados do Córrego da Água Santa. Essas estruturas abrigam estruturas físicas e bióticas que podem sofrer impacto secundário da implantação do empreendimento;

Meio Socioeconômico

A Área de Influência Direta (AID) corresponde a extensão total das benfeitorias, propriedades rurais que sofrerão intervenção direta positiva e ou negativa com operação do empreendimento.

- Área de Entorno – AE

Para Área de Entorno (AE) foram consideradas as formações geológicas e Florestais que se entendem de ambos os lados da propriedade. Essas estruturas abrigam estruturas físicas e bióticas que podem sofrer, mesmo que improvável, impacto secundário da operação do empreendimento.

- Área Diretamente Afetada – ADA

A Área Diretamente Afetada (ADA) considerada foi a área em que o empreendimento está instalado e operando, que totaliza a soma das áreas de mineração, depósito, estruturas de apoio (escritórios, sanitários, refeitório, etc), estradas perfazendo um total de 14,70 há.

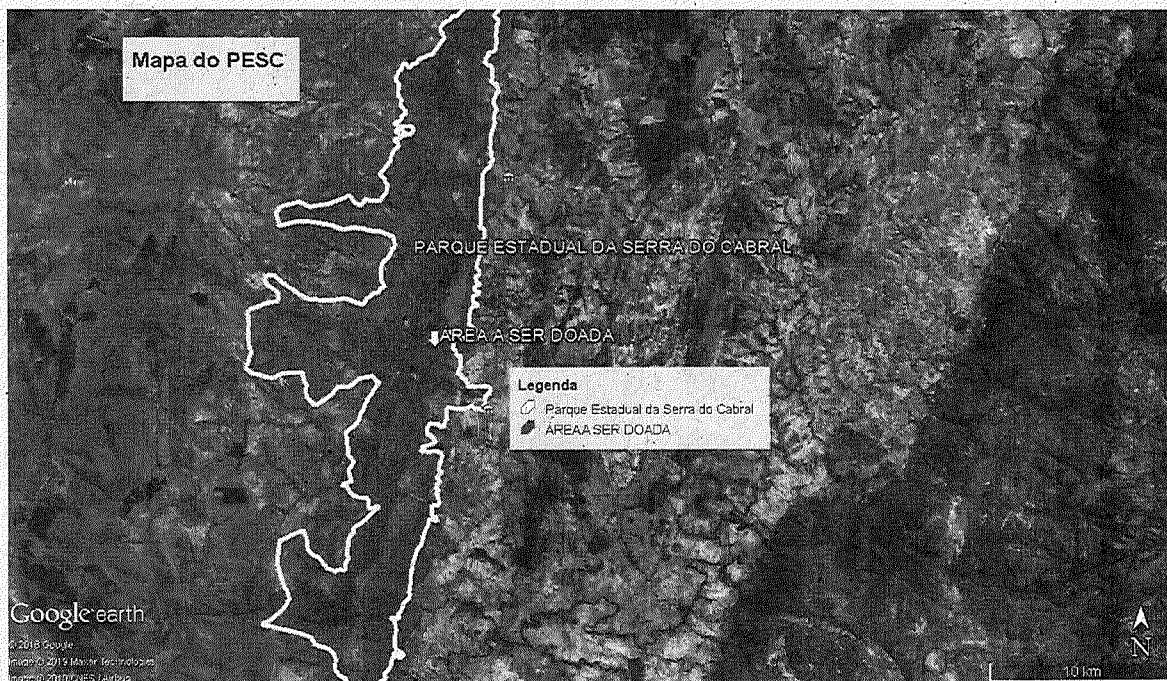


Área Diretamente Afetada e entorno do Empreendimento



2.4 - Caracterização da Área Proposta

A MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA através do Projeto Executivo do Compensação Florestal – PECF, propõe para Compensação Florestal, atendendo ao parágrafo 2º do Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013, uma área inserida nos limites do Parque Estadual da Serra do Cabral, Unidade de Conservação de Proteção Integral, criada em 29 de setembro de 2005 pelo Decreto Nº 44.121, na zona rural do município de Buenópolis, coberta com a vegetação típica da região caracterizada como Cerrado e suas fitofisionomia, pendente de regularização Fundiária, inserida na Bacia do Rio São Francisco.



Vista da propriedade objeto da Compensação

O Parque Estadual da Serra do Cabral está localizado na região centro-norte do Estado de Minas Gerais, na serra de mesmo nome que faz parte da Cordilheira do Espinhaço. Com altitudes que

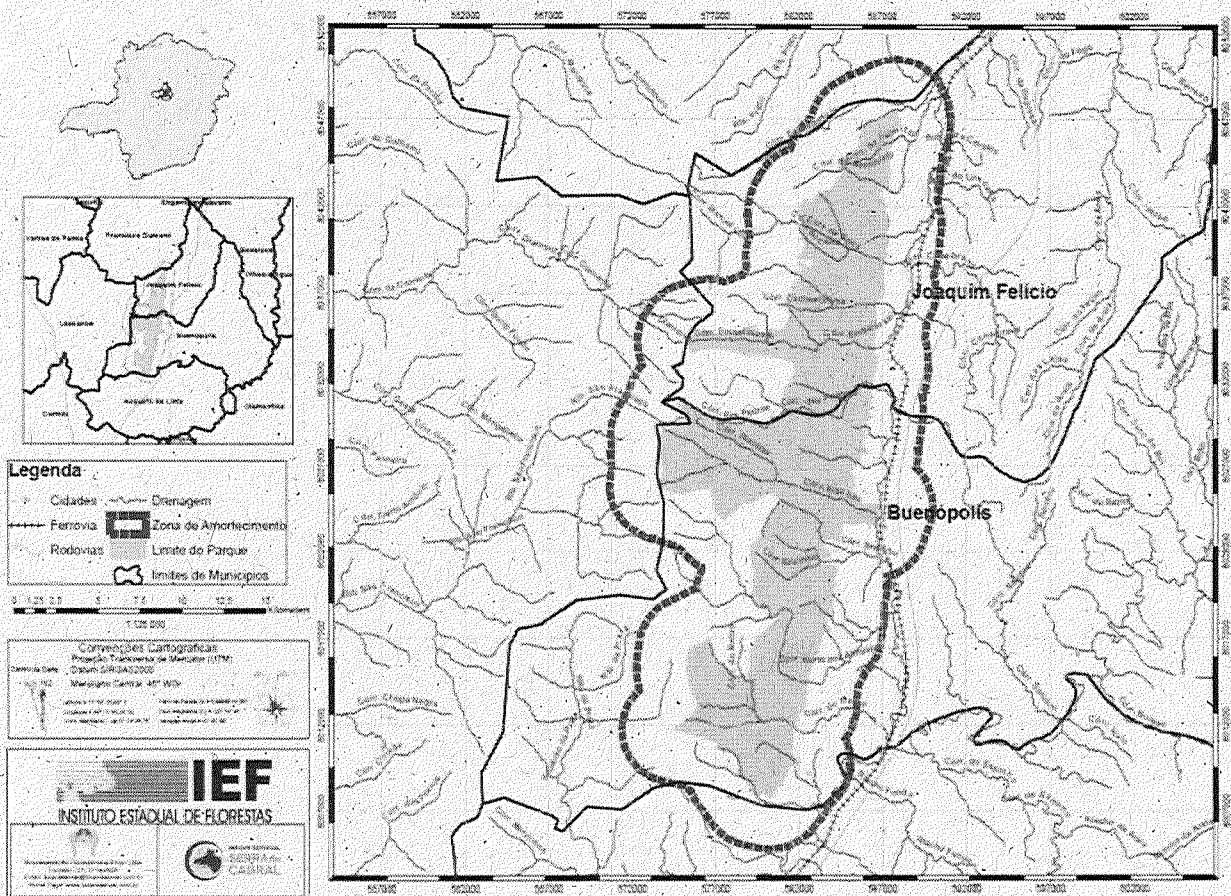


GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
ESCRITÓRIO REGIONAL CENTRO SUL - ERCS

variam entre 900 e 1300 metros de altitude, a Serra é um divisor de águas entre os rios das Velhas e Jequitaiá, ambos afluentes da margem direita do rio São Francisco.

A vegetação local é composta de veredas, matas e cerrado. Há ocorrência de sempre-vivas e palmito doce (*Euterpe edulis*). Na fauna destaca-se a presença de antas (*Tapirus terrestris*), espécie ameaçada de extinção.

O Parque abriga muitas nascentes, entre elas a dos córregos Riachão Embaiassaia, responsáveis pelo abastecimento das áreas urbanas dos municípios de Buenópolis e Joaquim Felício, respectivamente. A abundante rede hidrográfica forma inúmeras cachoeiras e piscinas naturais, que compõem, juntamente com os afloramentos rochosos, as veredas, matas e campos naturais, paisagens de grande beleza.



A Unidade de Conservação, em especial, é de extrema importância para a Região da serra do Cabral, uma vez que o seu objetivo principal, segundo Decreto N° 44.121 de 29 de setembro de 2005, é:

preservar ecossistemas naturais, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de turismo ecológico e de recreação em contato com a natureza



Neste contexto, a regularização fundiária da propriedade irá contribuir para a salvaguarda do território englobado pelo Parque, uma vez que após a aprovação desse Projeto a propriedade em voga será doada ao estado para que seja feita a sua integração ao Parque Estadual Serra do Cabral.

A seguir será apresentado um breve diagnóstico da vegetação no Parque Estadual Serra do Cabral.

CERRADÃO

A formação florestal do Cerrado ocupa porções significativas das terras na região apresenta-se em geral como uma formação com porte na faixa de 6 a 8 metros de altura com alguns emergentes atingindo acima de 10 m, com as características árvores tortuosas, casca cortiçosa, com estrato arbustivo denso e muitas gramíneas. Em alguns capões mostra-se com uma gradação estrutural bastante fechada, com um emaranhado de plantas arbustivas e tre-padeiras. As principais espécies que representam esta formação são o pau-terra-grande (*Qualea grandiflora*), cagaita (*Eugenia dysenterica*), pequi (*Caryocar brasiliense*), sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), visgueiro (*Vochysia thyrsoidea*), murici (*Byrsonima coccolobiflora*, *B. verbacifolia*), jacarandá (*Machaerium opacum*), paina-do-campo (*Bombax pubescens*), caviúna (*Dalbergia miscolobium*), açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), pau-terrinhã (*Qualea parviflora*), pau-de-tucano (*Vochysia thyrsoidea*), bate-caixa (*Salvertia convallariodora*), laranjeira (*Styrax camporum*), jato-bá-do-campo (*Hymenaea stilbocarpa*), ipê-amarelo-do-cerrado (*Handroanthus ochraceus*), tamboril (*Enterolobium gumiferum*), tingui (*Magonia pubescens*), bacupari (*Pouteria torta*), guabiroba (*Campomanesia coerulea*), folha miúda (*Myrcia sp.*), mercúrio (*Myrciaria sp.*), entre outras.

CAMPO CERRADO

O campo cerrado é a formação geral denominada savana, geralmente caracterizados por dois estratos, um arborescente mais ou menos contínuo e aberto e o estrato baixo, formado por gramíneas, subarbustos e poucas ervas (RIZZINI, 1979).

O estrato arborescente na área de influência do empreendimento caracteriza-se pela falta de nitidez do limite entre arbustos e árvores e das formas contorcidas que as "árvores" assumem, sendo muito variável atingindo usualmente 2 a 4 m, com algumas emergentes atingindo os 8 m, pode-se salientar que em alguns trechos há o tocar das copas, todavia o mais comum na área é o amplo espaçamento entre os troncos. Lianas e epífitos praticamente inexistem.

As características da vegetação presente na área de influência indireta do empreendimento podem ser descritas por apresentarem troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificações irregulares, cascas grossas, fendidas, rígidas ou suberosas e pela folhagem esclerófila. pau de tucano *Vochysia tucanorum*, pindaíba (*Styrax ferrugineus*), candeia (*Gochmatia polymorpha*), mandiocão (*Schefflera macrocarpa*), jacarandá caviúna (*Dalbergia miscolobium*), quaresmeira (*Tibouchina sp.*), murici (*Byrsonima verbascifolia*), lixeira (*Aloysia virgata*), entre outras.

No estrato arbustivo são comuns plantas dos gêneros *Miconia* (maria-preta), *Tibouchina granulosa* (quaresmeira), *Tocoyena sp.*, *Senna macranthera*, *Bauhinia forficata* (pata-de-vaca), *Jacaranda sp.* (carobiinha), *Hyptidendron asperrimum* (roxinho), *Zeyhera Montana* (bolsa de pastor), entre outras. O estrato gramíneo-herbáceo possui na sua composição florística as gramíneas do gênero *Andropogon* e *Aristida*.

CAMPO RUPESTRE

Nas cumeadas da serra, sempre nas proximidades dos picos e descendendo as encostas rochosas abruptas, é encontrada a formação denominada Campo Rupestre de Altitude. Conforme RIZZINI



(1979) "trata-se de campos rochosos compreendidos entre outras formações campestres. São sobremodo peculiares pela estrutura e pela flora".

O Campo Rupestre é um tipo fitofisionômico predominantemente herbáceo-arbustivo, com a presença eventual de arvoretas pouco desenvolvidas, com alturas variando de 1 a 2 metros de altura. Abrange um complexo de vegetação em micro-relevos com espécies típicas, ocupando trechos de afloramentos, neste caso, de canga ferruginosa e Neossolos Litólicos. Este tipo de vegetação ocorre em altitudes a partir de 900 metros, com ventos constantes e variações extremas de temperatura, com dias quentes e noites frias (EMBRAPA, 2008).

De acordo com o levantamento de campo, a composição florística varia muito em poucos metros de distância e a densidade das espécies depende do substrato (profundidade do solo, fertilidade, disponibilidade de água, posição topográfica). Ocorre ali indivíduos lenhosos nas fendas das rochas, além de pequenos arbustos em associações com Bromeliáceas, Orquidáceas e Velloziáceas. Nesta conjuntura ocorrem muitos endemismos e plantas raras.

No estrato arbustivo-herbáceo destaca-se espécies das famílias Asteraceae, Bromeliaceae, Cactaceae, Eriocalulaceae, Melastomataceae, Myrtaceae, Orquicaceae, Rubiaceae, Velloziaceae, dentre outras. No estrato arbóreo-arbustivo apresentam elementos clássicos como *Vellozia sp.* (canela-de-ema), *Lychnophora ericodes* (arnica), *Eremanthus incanus* (candeia) entre outros.

O andar baixo alcança entre 30 e 60 cm de altura, mas algumas gramíneas chegam a 1-2 m (*Tristachya chrysothrix*). As gramíneas são todas perenes e cespitosas; tufos muito largos, suas folhas são espessas, rígidas, comumente pilosas.

2.4.1 - Síntese da análise técnica

A proposta apresentada mediante o PECF, bem como este Parecer Opinativo está consolidado de forma suscita no quadro a seguir:

Área intervinda		Área proposta					
Bioma/ Fitofisionomia	Área (ha)	Bioma/ Fitofisionomia	Área (ha)	Bacia/Sub- bacia	Propriedade	Forma de compensação	Adequada (S/N)
Cerrado e suas fitofisionomia	14,70	Cerrado e suas fitofisionomia	15,2063	Rio São Francisco	Fazenda Riachão	Doação de área em Unidade de Conservação	SIM

Conforme depreende-se do quadro acima a proposta apresentada por meio do PECF objeto deste parecer está adequada à legislação vigente.

- Doação ao Poder Público de Área em Unidade de Conservação Pendente de Regularização Fundiária

A área de 15,2063 há será adquirida pela **MINERAÇÃO SUL ITA LTDA**, e que será utilizada para atender a Compensação Florestal, mediante a doação ao Poder Público, garantirá a efetiva proteção do Bioma Cerrado, dada a regularização fundiária e sua incorporação às terras de propriedade do Parque Estadual Serra do Cabral, contribuindo assim para a sua regularização enquanto UC e conseqüentemente sua proteção e conservação.



O PECF ressalta que os trâmites para a efetivação da doação da área ao Poder Público serão iniciados após a devida aprovação pelo órgão ambiental, conforme cronograma apresentado a ser executado.

TABELA – Cronograma de execução das ações

ETAPA/AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO
Finalização de aquisição da Propriedade pela Agrimig Calcário Agrícola Ltda	Foi realizada pela Mineração Vale do Rio Santana Ltda a compra da terra.	40 dias, após publicação no diário oficial do estado de Minas gerais
Regularização e desmembramento	O Terreno já está devidamente desmembrado e livre de qualquer ônus	Ação Cumprida
Contrato de doação	Registro do contrato de doação	30 dias após a finalização da etapa anterior
Doação	Registro do contrato de doação	30 dias após a finalização da etapa anterior
Efetivação da Compensação Mineraria	Finalização do processo de compensação mineraria frente ao órgão ambiental.	30 dias

3 - CONCLUSÃO

Em âmbito estadual, o IEF acompanha todos os requisitos estabelecidos pela legislação no parágrafo 02 do Art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013 e do item I do Art. 2º da Portaria IEF 27/2017, no que se refere que a área doada deve ser no mínimo equivalente a extensão daquela utilizada pelo empreendimento, incluindo a extração do bem mineral, construção de estradas, construção diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades, independente da supressão de vegetação nativa e localizada no interior de Unidade de conservação de Proteção Integral pendente de Regularização Fundiária. Entende-se que a área proposta atende os requisitos relacionados, uma vez que:

- ✓ Volume da área a ser doada é de 15,2063 há;
- ✓ Esta na mesma bacia do Rio São Francisco;
- ✓ Esta dentro dos Limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral.

Conforme informações contidas no processo de compensação mineraria da MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA, constante do Projeto Executivo de Compensação Florestal (PECF), baseada na poligonal da ADA gerada, a área requerida pelas condicionantes de compensação mineraria supracitadas seria equivalente a 14,70 hectares, a ser suprimidas, o que consideraria todas as estruturas necessárias a operação mineraria, tais como estradas, pilhas, pátios, unidades de apoio, lavra, etc. Essa dimensão corresponde à informação constante nos processos de regularização ambiental.

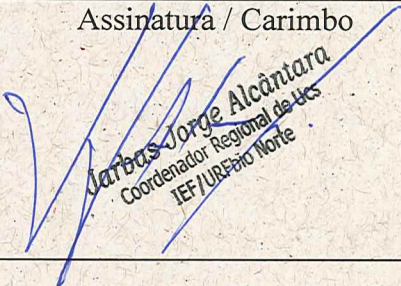
Neste sentido, podemos verificar que a MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA LTDA, apresentou proposta de compensação por meio de medida de doação ao Poder Público, de uma área no volume de 15,2063 hectares, sendo superior a área do empreendimento em 0,5063 há, atendendo o item I do Art. 2º da Portaria IEF 27/2017:



O PECF apresenta a descrição da área de intervenção ambiental pelo empreendimento, baseada no Parecer Único nº 2121737/213 elaborado pela equipe da SUPRAM do Alto São Francisco, como também faz a descrição da área a ser doada para compensação, onde se pode avaliar a similaridade das áreas, sendo que a área a ser doada tem a superioridade na vegetação por estar em uma Unidade de Conservação e estar sendo protegida, o que valoriza o seu estado de conservação.

Assim, considerando os aspectos supra-analisados no PECF e com base na declaração do Gerente da referida Unidade de Conservação, este Parecer Opinitivo entende que a proposta apresentada pelo empreendedor atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, como aos referentes à equivalência ecológica.

4 - Data / Responsável

Data: 05 de junho de 2018.	
Jarbas Jorge de Alcântara Coordenador Regional de Unidade de Conservação Masp 1020601-9	Assinatura / Carimbo  Jarbas Jorge Alcântara Coordenador Regional de Ucs TEF/UREPNO Norte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas
Escritório Regional Norte - ERN

Montes Claros, 30 de outubro de 2019

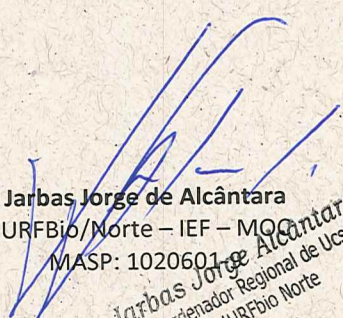
Para: Coordenação Regional de Controle Processual
De: Jarbas Jorge de Alcântara
Coordenador Regional de UC

Prezada,

Envio o processo nº 13020500217/18, em nome da MINERAÇÃO VALE DO RIO SANTANA, referente a compensação Mineraria, para análise e parecer jurídico.

Sendo para o momento, agradeço.

Atenciosamente,


Jarbas Jorge de Alcântara
URFBio/Norte – IEF – MOC
MASP: 1020601-
Jarbas Jorge de Alcântara
Coordenador Regional de Ucs
IEF/URFBio Norte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade - Norte

CONTROLE PROCESSUAL
IEF/URFBioNorte

Empreendimento: Mineração Vale do Rio Santana LTDA
Processo nº: 13020500217/18 PA COPAM: 00437/2003/005/2012

Trata-se de processo formalizado com a finalidade de apresentar proposta visando à compensação Florestal Minerária exigência do art. 75 da Lei 20.922/2013 e em atendimento à Condicionante nº 03 referente às Licenças de Operação Corretiva 003/2014 PA COPAM nº 00014/2002/003/2010 – PU 250439/2012 com área diretamente afetada (ADA) de 14,70 ha.

A proposta de compensação apresentada pelo empreendedor está em conformidade com a legislação vigente do Art. 75, § 2º da Lei Estadual nº. 20.922/2013 e a documentação exigida pela Portaria nº 27, de 07 de abril de 2017 que estabelece procedimentos para o cumprimento da medida compensatória encontra-se devidamente formalizada e instruída.

Imprescindível asseverar que caso a presente proposta seja aprovada pela CPB/COPAM, o empreendedor se comprometerá, via assinatura de Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, a proceder a doação da área mediante à lavratura de escritura pública de doação do imóvel ao órgão gestor da unidade, e o seu consequente registro perante o CRI competente.

Assim, uma vez que a documentação exigida, bem como, a proposta apresentada atende os requisitos técnicos e legais entende-se que não há óbices para o acatamento da proposta.

Data: 28 de novembro de 2019.

Priscila Ruas Lopes
Coordenadora de Controle Processual e Autos de Infração
Masp 1.398612-0

Assinatura / Carimbo

Priscila Ruas Lopes
Coord. Reg. de Controle Processual
IEF/URFBio Norte
Masp 1398612-0